



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Processo nº 116.00040/2022-41

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede em Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SI 03 - Bairro Novo - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.007.998/0001-35, neste ato representada por sua representante legal, senhora DEBORAH CARLOS DELGADO, CPF nº 038.867.264-10, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 116.00040/2022-41 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 910/23, celebrado em 08 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) licenças trienais do *software* Sketchup PRO 2022, ou versão mais atual, e 2 (duas) licenças perpétuas flutuantes do *software* Lumion 12.5 Pro, ou versão mais atual, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento procede-se a alteração quantitativa do objeto do Contrato acima nominado, suprimindo, por perda do objeto, a aquisição de 2 (duas) licenças perpétuas flutuantes do *software* Lumion 12.5 Pro, ou versão mais atual, com fundamento no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com as alterações previstas na cláusula anterior, o valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 20.599,98 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, sob o código CCG 339040060000 Locação de Software, Atividade Legislativa 2003.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 22/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 22/03/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 23/03/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORAH CARLOS DELGADO, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0525682** e o código CRC **28E5FD46**.